

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Pregão nº

Processo Administrativo nº

Objeto: **Fornecimento de cimento Portland a Prefeitura do Município de São Paulo** conforme o Anexo I – Especificações Técnicas do Edital relativo ao Pregão Eletrônico nº xx/SMSP/COGEL/2016

**CONTRATO nº** \_\_\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**PREGÃO xx/SMSP/COGEL/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** \_\_\_\_\_

**VALOR: R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX)**

**CONTRATANTE :** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

Aos .....dias do mês de .....de ano de dois mil e quatorze, na sede da ....., presentes de um lado a **Prefeitura do Município de São Paulo/.....**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº....., sediada à ..... nº..... - complemento.....- Bairro.....- São Paulo/SP, neste ato, representada pelo senhor ....., portador da cédula de identidade nº....., inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº ....., em conformidade com a (Lei/Portaria) e ora denominada **contratante** e, de outro, a empresa ....., inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº ....., sediada à ..... nº..... - complemento.....- Bairro.....- Cidade.....UF.....- Fone (.....)..... Fax (.....)..... - e-mail....., representada pelo senhor ....., portador da cédula de identidade nº....., inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o nº....., seu representante legal, devidamente conforme documento comprobatório apresentado, ora denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado a execução deste instrumento, o que fazem com base no disposto na Ata de R.P. nº \_\_\_\_\_/COGEL/SMSP/2016, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/02 e, no que couber, da lei municipal nº 13.278/02, decretos municipais nº 44.279/2003, nº 54.102/13, nº 43.406/02, nº 46.662/2005 e nº 56.144/2015, conforme autorização contida no despacho exarado às fls. \_\_\_\_\_, do processo em epígrafe, bem como observadas as Cláusulas e condições a seguir pactuadas, sem prejuízo daquelas previstas no Edital de Pregão nº XXX e na Ata de Registro de Preços nº XXX que integram o presente independentemente de transcrição.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**

2016-0.038.485-0

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1** Fornecimento de Cimento Portland Composto – CP II E Classe 32 a Prefeitura do Município de São Paulo **CONFORME O ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EDITAL RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/SMSP/COGEL/2016.**

**1.1** Deverão ser observadas, ainda, todas as especificações contidas na Ata de Registro de Preços nº XXXXXX e a Proposta da contratada encartada inserida no Processo Administrativo nº 2016-0.x.xxx.xxx-x, que ora fazem parte integrante do presente contrato para todos os seus efeitos.

**1.2.** Serão fornecidos os materiais nas seguintes condições:

Agrupamentos	Objeto	Preço Unitário	Quantidade mensal	Valor Total
	Cimento Portland Composto – CP II E Classe 32			

**1.2.1.** Os materiais deverão ser entregues no endereço xxxxxxxxx , de forma \_\_\_\_ (mencionar se integral, parcelada ou continuada).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

**2.1.** O prazo para a entrega é de.....dias (máximo dois dias) a partir da “requisição/pedido” ou instrumento equivalente.

**2.1.1.** O prazo para entrega poderá ser prorrogado à critério da Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** Ver item 6 da Ata de Registro de Preços.

**3.2** O prazo de vigência será de ..... (.....) meses.

**3.2.1.** Independente de prévia notificação, o presente será rescindido automaticamente, tão logo seja assinado nova Ata de Registro de Preços, com preço inferior ao contratado, fazendo jus a contratada, tão somente, aos valores correspondentes aos fornecimentos efetivamente feitos, e devidamente atestados pela contratante, até então.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**4.1** Ver item 5 da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL E DA DOTAÇÃO**

**5.1.** A quantidade contratada por mês é de..... durante ..... meses.

**5.2.** O valor unitário do item..... é de R\$.....(.....)

**5.3.** O valor total estimativo do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

**5.4.** O(s) preço(s) a ser(em) pago(s) à Detentora, será(ão) o(s) vigente(s) na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega do(s) material(is).

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**

2016-0.038.485-0

5.5. O(s) preço(s) referido(s) constituirá(ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento do(s) material(is) objeto deste contrato, incluído frete até os locais a serem designados pela Prefeitura.

5.6. Para fazer frente às despesas do presente exercício, existem recursos orçamentários empenhados onerando a dotação nº \_\_\_\_\_ do orçamento vigente, através da Nota de Empenho nº ...../....., no valor de R\$......(.....).

**CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1. Compete a CONTRATANTE:**

**6.1.1.** Emitir a Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao estipulado em contrato, com reajuste inclusive, se for o caso;

**6.1.2.** Adotar todas as providências pertinentes ao acompanhamento, fiscalização e controle do objeto contratado, indicando um técnico para a fiscalização do contrato;

**6.1.3.** Efetuar os pagamentos à contratada.

**6.1.4.** Fornecer todas as informações necessárias para a execução do objeto.

**6.2. Compete a CONTRATADA:**

**6.2.1.** O fornecimento serão feitos diretamente pela Detentora da presente Ata, em conformidade com as especificações detalhadas no ANEXO I, parte integrante do Edital e da Ata de Registro de Preços,

**6.2.2.** Providenciar todas as condições necessárias ao fornecimento dos materiais, objetos desta Ata de Registro de Preços:

**6.2.3.** Fornecer o objeto na forma e condições fixadas na Ata de Registro de Preços, mediante contratação do órgão ou entidade contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital de Pregão que precedeu este ajuste e demais informações constantes do referido Pregão;

**6.2.4.** Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir do recebimento do ofício ou memorandos protocolizados ou ainda do "fac-símile",

**6.2.5.** Executar o objeto deste contrato diretamente ou na forma e condições previstas na Ata de Registro de Pecos e no edital de Pregão que precedeu este ajuste e seus anexos, vedada a transferência ou subcontratação, total ou parcial do objeto;

**6.2.6.** A contratada deverá obedecer com rigor toda legislação vigente e normas estabelecidas pelos órgãos afins para plena execução do objeto ora contratado;

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**

2016-0.038.485-0

**6.2.7.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de São Paulo ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente contrato.

**6.2.8** A contratada obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.

**6.2.9** Todas as obrigações decorrentes da contratação, como impostos, taxas, seguro obrigatório inclusive multas na execução do contrato, serão de responsabilidade da Detentora.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7. Ver item 7 da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**8.1** O reajuste ocorrerá na forma prevista pelos Decretos nº 53.841/2013 e nº 48.971/2007 e observando-se o item 3. da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**9.1.** Ver item VI da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1** – Ver item 10 da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO**

**11.1** Constituem motivo para rescisão deste Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, aqueles previstos na Lei Federal nº 8.666/93 acarretando, na hipótese de rescisão administrativa, as consequências indicadas naquela lei, reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBORDINAÇÃO DESTE CONTRATO**

**12.1.** Este instrumento subordina-se às cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/COGEL/SMSP/2016, do Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e aos preceitos de direito público.

**12.2.** Aplicam-se supletivamente a este Contrato, os princípios e normas de direito privado, sobretudo as disposições do Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1** Exercerá condição de fiscal do presente contrato, \_\_\_\_\_(nome)\_\_\_\_\_, portador(a) do R.F. nº \_\_\_\_\_, a quem competirá a fiscalização da execução do ajuste durante sua vigência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** A CONTRATADA, no ato da assinatura deste instrumento, apresentou os documentos constantes no item VI da Ata de Registro de Preços.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**

2016-0.038.485-0

**14.2.** Ficam fazendo parte integrante deste, para todos os efeitos legais, o Edital de Pregão nº XXXX/2016, seus Anexos e a proposta de preço da CONTRATADA inserida no Processo Administrativo nº XXXXXXXXXXXXXXX, e a Ata de Registro de Preços nº XXXXXXXXXXXXX.

**14.3.** A CONTRATADA fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

**14.4.** O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/02, as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas pertinentes.

**14.5.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**14.6.** A CONTRATADA não poderá transferir, subcontratar no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sob pena de rescisão automática.

**14.7.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO**

**15.** Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_